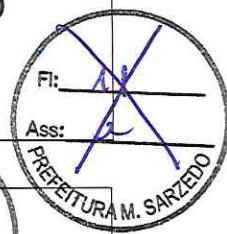




PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sarzedo é um município localizado na região central de Minas Gerais, integrante da Região Metropolitana de Belo Horizonte, situado às margens da rodovia MG-040, entre os municípios de Ibirité e Mário Campos, tendo como limite ao norte o município de Betim, separados pelo Ribeirão Sarzedo, e ao sul o município de Brumadinho, separados pela Serra Três Irmãos, extensão da Serra do Curral. O município possui uma população total estimada em 36.844 habitantes e conta com 46 bairros e uma área territorial total de 62,1974 km².

Conquanto ainda seja uma cidade jovem, o município de Sarzedo dispõe de equipamentos urbanos com vida útil por vencer, necessitando de prontas intervenções por parte da administração municipal para a implantação e/ou melhoria da infraestrutura de atendimento aos munícipes.

As escolas espalhadas no município que atendem as crianças que residem em Sarzedo necessitam periodicamente passar por reformas e manutenção visando melhorias e conforto para as crianças, além da segurança que deve primordialmente garantida para os alunos, bem como o conforto no ambiente escolar, que primordial para os alunos e funcionários.

A escola municipal Alaíde de Oliveira Sales localiza-se na rua rio Aimorés, 53 bairro Jardim Planalto, região de grande aglomeração populacional do município e, dessa forma, atende diretamente a uma grande parcela dos munícipes.

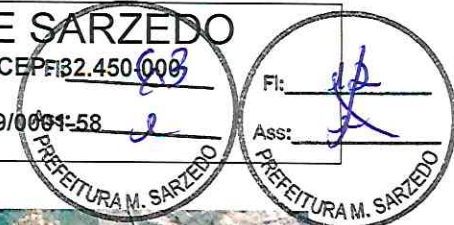


Figura 01 – Localização da Escola

Os usuários da escola Alaíde de Oliveira Sales, que são moradores do bairro jardim planalto e entornos sofrem em períodos de chuva com problemas de infiltrações no atual telhado da escola que é do tipo telhado com telha cerâmica.

2- ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A implantação da nova Lei de Licitações será obrigatória a partir de 30 de dezembro de 2023. Neste sentido, o art. 18 da Lei 14.133/2021 assim determina:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado**, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação...

Deste modo, a análise da compatibilidade da presente contratação com o instrumento de planejamento correlato resta prejudicada, vez que o PCA – Plano de Contratações Anual do Município de Sarzedo ainda está em fase de elaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fl: 84

Ass: e

Fl: 13

Ass: A

É importante destacar, entretanto, que a contratação pretendida encontra-se alinhada com a Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.

3- RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Melhoria na edificação com a extinção de infiltrações e problemas oriundos das chuvas;
- Melhoria na área externa em virtude das chuvas com o encaminhamento correto das águas.
- Garantir segurança e conforto aos usuários da escola.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são condições indispensáveis para atendimento da demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. No presente caso é indispensável a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de que a empresa já tenha realizado obra de reforma ou construção ou similar para garantir que o serviço seja realizado por licitante que detenha capacidade técnica e corpo técnico experiente em objetos desta natureza, evitando-se erros grosseiros de execução, perda de material, vícios construtivos, descumprimento do cronograma de execução e diminuição da vida útil do objeto por inexperiência da Contratada.

Especificações gerais do objeto da contratação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL ALAÍDE DE OLIVEIRA SALES, JARDIM PLANALTO – SARZEDO/MG.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto?

Não

Da forma de execução:

A obra deverá ser realizada pelo regime de execução de empreitada por preços unitários.

A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme previsto no termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

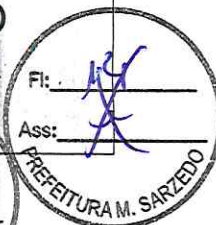
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fl: 13

Ass: [assinatura]

Fl: 65

Ass: [assinatura]



5- LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Os quantitativos constantes na planilha orçamentária em anexo foram aferidos por meio de medições in loco, de modo a atender a demanda de serviços necessária para preservar o patrimônio público municipal.

6- SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A Administração Pública Municipal poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

- Execução Direta: hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para tanto, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica e pessoal essenciais à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.
- Execução Indireta: se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado. Tal espécie de execução se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.

7- ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 704.293,4897 conforme planilha orçamentária em anexo.

8- ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de mão de obra qualificada e dedicada à construção civil, bem como não detém os meios necessários à concretização do objeto.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fi: 66

Ass: e

Fi: 15

Ass: [assinatura]

PREFEITURA M. SARZEDO

Deste modo, restará necessária a contratação de empresa especializada para construir/executar a obra apresentada, haja vista os princípios da eficiência e economicidade, especialmente quanto ao orçamento disponível para atendimento da demanda.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para execução de obras de reforma de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Dito isto, ainda é importante ressaltar que a concentração da solução não tem o condão de inibir a competitividade do eventual procedimento licitatório a ser instaurado, tendo em vista que há, no mercado local, uma diversidade de empresas aptas a executar, na íntegra, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Isto posto, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



10- PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



Não são necessárias alterações na Infraestrutura física ou tecnológica para a logística de prestação dos serviços e a Secretaria requisitante possui servidor apto a fiscalizar e acompanhar a execução.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que inviabilizem a presente demanda.

12- LOCAL DE EXECUÇÃO

Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales, nº 53, bairro Jardim Planalto, Sarzedo/MG.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar demonstra que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Sarzedo, 28 de novembro de 2023.

Allefer Rocha Araujo – CREA 253.417/D

Engenheiro Responsável